

LEI Nº 554/75

Autoriza bolsa de estudo

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar 50% da anuidade de um estudante, na Faculdade de Medicina do Norte de Minas, até que o mesmo conclua seu curso, desde que não haja repetência.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, será utilizada verba orçamentária própria, até o limite de Cr\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 30 de dezembro de 1975

OSCAR GASTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. nº	194
do livro	de registro
	de leis
em	31 / 12 / 75
Ass. do Encarregado	